



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Gabinete da Reitoria

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 66/2022

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2022 para submissão em fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG - Reitoria

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição**, republicado com alterações no **Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o Edital 66/2022 relativo ao Processo Seletivo para submissão em fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG - Reitoria.

CONSIDERANDO:

O Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa.”

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG

A proposta da PRPPG de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento: a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes; b) Investimento em infra-estrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação; c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial; d) Programas de Formação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital de fluxo contínuo para registro de projetos de pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

1.

gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

2.

organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

3.

atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O presente edital é de fluxo contínuo, podendo receber submissões de projetos para registro a qualquer tempo durante a sua vigência.

1.3 O prazo de vigência deste edital é de 24 meses contados a partir da data de sua publicação. 1.3.1 Ocorrendo alterações no SUAP, este edital poderá ser modificado no todo ou em partes ou revogado completamente.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pleiteada na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

2.1. São objetivos do edital:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.

2.1.3. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.1.4. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

2.1.5. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo dos projetos de iniciação científica do IFMG, parte integrante deste Edital.

3.2. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG, lotados na Reitoria.

3.2.1. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para

encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indicar um servidor para a sua continuidade.

3.2.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela PRPPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

3.3. O projeto de pesquisa deverá:

a.

ser de autoria do pesquisador;

b.

ter mérito técnico-científico;

c.

apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;

d.

seguir o modelo do SUAP.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

3.4.1 Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

3.4.2 Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 62 (dois) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.5. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.

3.6. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada servidor.

3.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:

3.7.1. Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras).

3.7.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) palavras.

3.7.3. Introdução: Apresentação geral do projeto de pesquisa apontando a pergunta-problema, as hipóteses e a metodologia, bem como a contribuição prevista para o campo de estudo.

3.7.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.

3.7.5. Fundamentação teórica: Discorrer sobre o Estado da Arte no campo de estudos do projeto a partir dos autores de referência.

3.7.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionados às metas do projeto - as quais devem ser preenchidas em aba própria no SUAP - definindo o(s) produto(s) final(is) que será(ão) obtido(s) com a pesquisa.

3.7.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.

3.7.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

3.7.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e/ou quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social e relacionando-os com os possíveis produtos que serão gerados pela pesquisa.

3.7.10. Bibliografia: Listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR 6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.7.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto.

3.7.11.1. Os estudantes (bolsistas e/ou voluntários) e colaboradores externos não cadastrados no SUAP serão incluídos após a aprovação do projeto, respectivamente, pelo coordenador de pesquisa.

3.7.12. Metas: Na aba própria deverá ser descrita a meta (objetivo específico) e em cada meta as atividades que serão desenvolvidas. Cada atividade deverá ser atribuída a um membro da equipe do projeto, exceto aos membros discentes (caso haja), os quais terão um plano de trabalho específico na aba “Anexos”.

3.7.13. Deverão ser anexados em aba própria no SUAP os seguintes documentos:

a.

Se o projeto tiver discente na equipe: plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% atividades, totalmente, diferentes (Anexo II). Para o estudante voluntário, o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b.

Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto a Coordenação de Pesquisa do Campus uma autorização preliminar (conforme anexo III) e sem compromisso de aporte de recursos. Alternativamente, o pesquisador responsável deverá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas determinações e exceções descritas nas Resoluções CNS/CONEP 466/2012 e 510/2016 e Carta Circular 1/2021.

c.

Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigentes, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/2015; ; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.

d.

Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme anexo IV. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SisGen, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados finais ou parciais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou

notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelo coordenador de Pesquisa da Reitoria ou por outro servidor por ele indicado.

4.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “metas”.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. É necessário que cada atividade registrada no SUAP tenha duração de até 1 (um) mês, independentemente do número de metas e atividades no projeto.

4.2.3. Caso haja atividades que perdurem por mais de um mês, esta deverá ser segmentada em até 1 (um) mês de duração e replicada com o mesmo nome durante os meses restantes de execução da mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. Este edital não prevê qualquer tipo de recursos, seja de bolsas, custeio ou capital provenientes de fomento interno ou externo.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

6.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG, lotado na reitoria.

6.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

6.3. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntários(as) (quando houver).

6.4. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa registrada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ da plataforma SUAP.

6.5. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação pela PRPPG, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

6.6. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

6.7. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

6.8.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

a.

Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;

b.

Capítulo(s) de livro publicados;

c.

Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;

d.

Outros produtos técnicos certificados.

6.8.2. A apresentação de produtos técnicos (alínea “d” do item 6.8.1) em substituição ao relatório final deve ser submetida a avaliação da PRPPG antes da finalização do projeto.

6.8.3. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

6.9. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos.

6.9.1. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

6.10. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a.

Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital, anexando a autorização preliminar de acordo com item 3.7.13b;

b.

Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Consubstanciado com status aprovado, emitido por Comitê de Ética cadastrado no CONEP e a enviar à Coordenação de Pesquisa do Campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa. O início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.11. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a.

Submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA antes da submissão a esse edital;

b.

Aguardar a decisão de aprovação ética, mediante Parecer Técnico com status aprovado, emitido pelo CEUA e a enviar à Coordenação de Pesquisa do Campus, para a emissão da autorização definitiva de realização da pesquisa.

O início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como “pesquisa com desvio ético” e será interrompida.

6.12. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

6.13. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

a.

Enviar documento (s), à Coordenação de Pesquisa do Campus, que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b.

Ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

7.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

8.2. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

8.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA
Período de submissão de Projetos	06/10/2022 à 05/10/2024
Seleção/avaliação	Até 15 dias após a submissão
Execução dos Projetos	De 4 a 12 meses a contar da seleção
Vigência do Edital	24 meses contados a partir da data publicação do edital

Edital nº 66/2022

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

Para fazer o download do arquivo, clique [AQUI](#)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA (TAPRP)

Para fazer o download do arquivo, clique [AQUI](#)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE ACESSO AO PG E/OU CTA NO SISGEN

Para fazer o download do arquivo, clique [AQUI](#)

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 06/10/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1342834** e o código CRC **2BA8736D**.

23208.004029/2022-53

1342834v1